



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 19920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 645/95

DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

" Dispõe sobre preenchimento de vagas por pessoal concursado "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL; SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O Número de vagas para serem supridas será conforme relação em anexo.

Conservas de Estradas- até 20 vagas;

Fiscal de Rua- até 05 vagas;

Guardia Municipal- até 15 vagas.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de Outubro de 1995


MARIA ISABEL DE CAVALHO
SECRETÁRIA


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL